



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.785.636/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/11/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOAO XXIII	NÚMERO 338	COMPLEMENTO SALA
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **13:14:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PRENCHER

NOME DO TITULAR

filho de Amandio Hachmann e Ilona Weber Hachmann

nascido em 27.09.58 profissão Comerciante

CPF	01	3	6	9	2	3	2	6	5	9	9	1
		NÚMERO										

Identidade

2.103.487	SSP	PR
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR (SIGLA)	UF

residente Linha Souza Naves s/n - Quatro Pontes - PR CEP 85969000

RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

021 ATUS

1 - CONSTITUIÇÃO	7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF	2 - ABERTURA DE FILIAL
3 - INSCRI. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF	9 - CANCELAMENTO DE SEDE	4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE	0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL	6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
		8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL
03 EMILIO HACHMANN

NUM NIRC	41	1	0399024	4	(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIRC DA FILIAL
-------------	----	---	---------	---	--

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRE DA FILIAL:

06 LINHA SOUZA NAVES S/N

NOME DO BAIRRO / DISTRITO

07 ZONA RURAL

CEP 08 8 5 9 6 9 NOME DO MUNICIPIO QUATRO PONTES SIGLA UF PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL	
4 0 0 0 0 0 0 0 0	Quatro milhões de cruzeiros

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

~~realis-x~~

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES						(USO DA JUNTA)		C/C - básico		ordem		controle	
DIA	MÊS	ANO											
10	01	1293	11			1.	ENQUADRAMENTO ME	12					
						3.	DESENQUADRAMENTO ME						

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Resfriamento, preparação e fabricação de produtos do leite

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14	2 6 7 1	0
15		9
16		7
17		5

DATA ASSINATURA DO TITULAR

17.11.93

ASSINATURA DO TITULAR

(USC DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

18 DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

DECLARA PARA O REGISTRO ESPECIAL COMO MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA
A LEI FEDERAL Nº 7256 de 27.11.84

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL



Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
		41103990244			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviatura)					
EMILIO HACHMANN					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
PIRATUBA/SC		BRASILEIRO		CASADO	
FILHO DE (Pai)		(Mãe)			
AMANDIO HACHMANN		ILONA WEBER HACHMANN			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
27/09/1958		COMERCIANTE		369.232.659-91	
IDENTIDADE (número)		ÓRGÃO EMISSOR	UF	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
2.103.487		SSP	PR		
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)					NÚMERO
LINHA SOUZA NAVES					S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
CASA		ZONA RURAL		85940-000	
MUNICÍPIO					UF
QUATRO PONTES					PR
Declara sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
002	Alteração	021	Alteração de Dados (exceto nome Empresarial)		
NOME EMPRESARIAL					
EMILIO HACHMANN - ME					
LOGRADOURO (rua,av,etc.)					NÚMERO
RUA JOÃO XXIII					338
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
SALA		CENTRO		85998.000	
MUNICÍPIO		UF	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
MERCEDES		PR			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
8.000,00		OITO MIL REAIS			
COD. DA ATIV. ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) / Atividade Principal				
52.44-2/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral				
	Atividades Secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
29/11/1993	73.785.636/0001-60	NIRE anterior			DEPENDÊNCIA DE 1 - SIM ☐
					AUTORIZAÇÃO 2 - NÃO ☐
					GOVERNAMENTAL
DATA	ASSINATURA DO TITULAR				
11/04/2001					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2001

SOB O NÚMERO:
20010925155

Protocolo: 01/092515-5

Empresa: 41 1 0399024 4

TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Paraná

JADYR CLAUDIO DONIN

RG. 948718 SSP - PR

ESCRITÓRIO DE TOLEDO - PR

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento de Contrato Social de transformação de
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA.

EMILIO HACHMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 369.232.659-91, portador do RG nº. 2103487 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Linha Souza Naves, s/n, Zona Rural, Quatro Pontes-PR, CEP: 85940-000, Titular do Empresário **EMILIO HACHMANN**, com sede na Rua João XXIII, nº 338, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103990244 em 20/08/1994 e inscrita no CNPJ sob nº 73.785.636/0001-60, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, **ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL para SOCIEDADE EMPRESÁRIA do tipo Jurídico Limitada**, uma vez que admitiu o sócio:

LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 787.041.039-04, portador do RG nº. 57756012 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. João XXIII, 338, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta empresa em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, sob o nome empresarial de **EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, passa a constituir o capital da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Parágrafo Único – O capital acima mencionado passa a ser a participação do sócio **EMILIO HACHMANN** na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), dividido em 8.000 (oito mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o aumento de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), dividido em 92.000 (noventa e duas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, está sendo totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 2 de 6

nacional pelo sócio **EMILIO HACHMANN** com aproveitamento da conta Lucros Acumulados.

CLÁUSULA QUARTA - O sócio **EMILIO HACHMANN** cede e transfere por venda onerosa neste ato a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante **LUIZ FERREIRA** dando plena geral e rasa quitação das quotas vendidas;

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude das modificações havidas o capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

Nome	%	Cotas	Valor R\$
EMILIO HACHMANN	70	70.000	70.000,00
LUIZ FERREIRA	30	30.000	30.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **EMILIO HACHMANN** e **LUIZ FERREIRA** as quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 3 de 6

consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o contrato social da referida Sociedade Empresária Limitada, com o teor seguinte.

**CONTRATO SOCIAL
EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

EMILIO HACHMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 369.232.659-91, portador do RG nº. 2103487 SSP/PR, residente e domiciliado na Estrada Linha Souza Naves, s/n, Zona Rural, Quatro Pontes-PR, CEP: 85940-000;

LUIZ FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 787.041.039-04, portador do RG nº. 57756012 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. João XXIII, 338, Centro, Mercedes-PR, CEP: 85998-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua João XXIII, nº 338, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41103990244 em 20/08/1994 e inscrita no CNPJ sob nº 73.785.636/0001-60, resolve atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com nome empresarial **EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data de 29/11/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem a sua sede na Rua João XXIII, nº 338, Centro, Mercedes-PR, CEP 85998-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação do Sócio.

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: **Comércio varejista de materiais de construção em geral;**

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, e distribuídos da seguinte forma:

Nome	%	Cotas	Valor R\$
EMILIO HACHMANN	70	70.000	70.000,00
LUIZ FERREIRA	30	30.000	30.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelos sócios **EMILIO HACHMANN** e **LUIZ FERREIRA** as quais competem privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Os sócios que participarem ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 5 de 6

consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios desproporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 – CC.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, em proporções diferentes das quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócio precisar retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro - Em caso de falecimento dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-los se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro - A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
EMILIO HACHMANN
CNPJ/MF: nº 73.785.636/0001-60**

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Mercedes-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, obrigando- se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 14 de dezembro de 2020.

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**


EMILIO HACHMANN


LUIZ FERREIRA



SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO PONTES
 RUA SÃO BORJA, Nº 419 - CENTRO - QUATRO PONTES-PR
 Comarca Mat. C. Rondon - PR - 85.940-000 - Tel. (45) 3279-1878 / (45) 99808-3309
 Selo nº 0187144CVAA0000000126920R
Roseli Johner Backes - Tabeliá Designada
 Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de:
 [LYGgRa02]-EMILIO HACHMANN*****
 [LYGgS1b1]-LUIZ FERREIRA*****

 Quatro Pontes, 24/12/2020 às 09:02:45
 ROSELI JOHNER BACKES.
 TABELIÁ DESIGNADA
Marcos A. Hech Diesel
 Serventia Distrital de Quatro Pontes-PR
 Escrevente Juramentado

*VALIDE O SELO DIGITAL DO SERVIDOR PÚBLICO



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VALDIR ANTONIO MARSCHALL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 019283, expedida em 22/05/1980, inscrito no CPF nº 36825107968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
36825107968	019283	VALDIR ANTONIO MARSCHALL



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 10:47 SOB Nº 41209676128.
PROTOCOLO: 208019278 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100026344. CNPJ DA SEDE: 73785636000160.
NIRE: 41209676128. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/12/2020.
EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 73.785.636/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:55 do dia 09/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2026.

Código de controle da certidão: **A6FD.0B9A.E97E.99F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.785.636/0001-60

Razão

Social: EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA

Endereço: RUA JOAO XXIII 338 SALA / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2026 a 06/02/2026

Certificação Número: 2026010804461155960780

Informação obtida em 09/01/2026 07:55:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.785.636/0001-60

Certidão nº: 1877339/2026

Expedição: 09/01/2026, às 07:58:08

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.785.636/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90231997-23	73.785.636/0001-60	04/2001

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA JOAO XXIII, 338 - CENTRO - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1318
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 04/2001 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	369.232.659-91	EMILIO HACHMANN	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	787.041.039-04	LUIZ FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/02/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90231997-23

Emitido Eletronicamente via Internet
16/01/2026 11:08:11



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38055850-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **73.785.636/0001-60**

Nome: **EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 18/2026

Emitida em: 09/01/2026

[CONTRIBUINTE]

Requerente:		
Contribuinte:	EMILUZ MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA	18570
CNPJ/CPF:	73.785.636/0001-60	
Endereço:	AVENIDA JOÃO XXIII, 338	
Bairro:	CENTRO	CEP: 85.998-023
		Cidade: Mercedes - PR

[FINALIDADE]

--

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre a pessoa Jurídica/Física, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas sobre a pessoa Jurídica/Física acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60 (sessenta) dias e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Mercedes/PR, 9 de janeiro de 2026.

Código de Autenticidade

WGT211202-000-FLGABZQVKEKDGQ-1